PREFEITURA DE MATRINCHÃ
A FORÇA DO TRABALHO
ADM.. 97 / 2.000

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 038/98

MATRINCHÃ, 06 DE MARÇO DE 1.998.

SANCIONADO
Em 06 / 03 / 98

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO ORDINARIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ARAGUAIA E OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à conceder ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ARAGUAIA, uma contribuição ordinária mensal, reajustável no valor de 100 UFIR para fins de atendimento de encargos de manutenção da referida entidade.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, podendo usar como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária disponivel, por real economia.

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -